

Secretaria de  
SaúdeGOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO****COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO****PARECER CONCLUSIVO****UPAE SERRA TALHADA – 2º TRIMESTRE/2021**

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2021, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada UPAE SERRA TALHADA, no município de Serra Talhada-PE.

**INTRODUÇÃO**

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD de nº 001, de 16/01/2018 e pela Portaria de nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 177/2021, referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2021 (UPAE Serra Talhada).**

O mencionado documento, bem como seus anexos, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.*

O Parecer Técnico CTAI e anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE Serra Talhada, no 2º trimestre/2021, foram entregues à Superintendência de Controle Interno e a esta Comissão Mista na data de 21/12/2021 através do Ofício DGMMAS nº 551/2021 constante na plataforma SEI Processo nº 2300000999.000121/2021-77.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

**UNIDADE ANALISADA – UPAE SERRA TALHADA**

A UPAE SERRA TALHADA, cujo Contrato de Gestão nº 002/2014 encontra-se vigente de acordo com 8º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, a Unidade deverá oferecer consultas médicas especializadas em Alergologia, Angiologia, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Nefrologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Urologia e Reumatologia.

Quanto às especialidades não médicas, tem-se: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional. Também realiza procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária, garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014, tem como indicadores de produção Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo, e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Sessões de Reabilitação	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão	
		3.968 Atendimentos/mês	600 Atendimentos /mês	600 Atendimentos/mês			
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação					
		10% do total de atendimentos		80% resolução	Envio do relatório mensal até dia 20 do mês subsequente		

Fonte: Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo e Contrato de Gestão nº 002/2014.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014.

## 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos Ambulatoriais Médicos (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos e Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação (Sessões de Reabilitação) realizados pela UPAE SERRA TALHADA. De acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 3.968 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 600 atendimentos/mês e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 600 atendimentos/mês. Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI, a Unidade apresentou os resultados a seguir:

### 1.1 Atendimentos Ambulatoriais Médicos:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 177/2021 e anexos recebidos, o total de Atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **6.108** atendimentos, representando um percentual de **51,31%**, **não cumprindo a meta contratada**.

Tabela 01. Atendimentos Ambulatoriais Médicos

Atendimentos Ambulatoriais Médicos UPAE Serra Talhada – Abril a Junho/2021				
Meses	abril	maio	junho	2º tri/2021
Contratado	3.968	3.968	3.968	11.904
Realizado	2.160	1.851	2.097	6.108
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	54,44%	46,65%	52,85%	51,31%
Status da Meta no trimestre				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 177/2021 e Anexos – UPAE Serra Talhada – 2º Trimestre/2021.

Nota: "Atendimento Ambulatorial Médico - A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente de sua tipologia" (7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014)

### 1.2 atendimentos Ambulatoriais Não Médicos:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 177/2021 e anexos recebidos, o total de atendimentos Ambulatoriais Não Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **1.770** atendimentos, representando um percentual de **98,33%**, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 02. Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos

Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos UPAE Serra Talhada – Abril a Junho/2021				
Meses	abril	maio	junho	2º tri/2021
Contratado	600	600	600	1.800
Realizado	666	516	588	1.770
% Produção Não Médica (Contratado x Realizado)	111,00%	86,00%	98,00%	98,33%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 177/2021 e Anexos – UPAE Serra Talhada – 2º Trimestre/2021.

Nota1: "Atendimento Ambulatorial não Médico - A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional"

Nota2: "Os atendimentos realizados por assistente social somente deverão ser contabilizados como consulta não médica mediante a emissão de parecer social." (7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014)

### 1.3 atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 177/2021 e anexos recebidos, o total de atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação no trimestre avaliado atingiu o volume de **2.143** atendimentos, representando um percentual de **119,06%**, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 03. Atendimentos de Reabilitação

Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação UPAE Serra Talhada – Abril a Junho/2021				
Meses	abril	maio	junho	2º tri/2021
Contratado	600	600	600	1.800
Realizado	706	758	679	2.143
% Produção de Reabilitação (Contratado x Realizado)	117,67%	126,33%	113,17%	119,06%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 177/2021 e Anexos – UPAE Serra Talhada – 2º Trimestre/2021.

Nota: "Atendimento Ambulatorial de Reabilitação - A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional." (7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014)

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE SERRA TALHADA estão descritos no Anexo Técnico III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014, são eles:

**a) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

**b) Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, além de informar o total dos usuários por município.

**c) Gerenciamento Clínico:** objetiva avaliar a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

Tabela 04. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS – 2021					
UPAE SERRA TALHADA – ABRIL A JUNHO/2021					
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		abril	maio	junho	
<b>1. ATENÇÃO AO USUÁRIO</b>					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	50,50%	49,32%	39,67%	A Unidade atingiu o mínimo percentual e entregou os relatórios no prazo; portanto, <b>cumpriu a meta no trimestre com percentual médio de 46,50%</b> <sup>1</sup>
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	Sem queixas	Sem queixas	Sem queixas	A unidade não recebeu queixas e entregou os relatórios no prazo, assim, <b>cumprindo a meta no trimestre</b> <sup>2</sup>
<b>2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE</b>					
	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta em todos os meses.</b>
<b>3. GERENCIAMENTO CLÍNICO</b>					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios no prazo, <b>cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses.</b>
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios no prazo, <b>cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses.</b>
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios no prazo, <b>cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses.</b>

Fontes: Parecer CTAI nº 177/2021 e Anexos – UPAE Serra Talhada – 2º Trimestre/2021.

### 3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 002/2014, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

*“3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Ética; Comissão de Controle de Infecção; Comissão de Revisão de Prontuário.*

*3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.*

Conforme Parecer CTAI nº 177/2021, a Unidade possui e mantém em pleno funcionamento todas as Comissões Clínicas preconizadas contratualmente, como também os núcleos citados na cláusula contratual.

### 4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPAE SERRA TALHADA não cumpriu a meta de Atendimentos Ambulatoriais Médicos, incidindo apontamento de desconto <sup>3</sup> no 2º trimestre/2021, conforme tabela abaixo:

Tabela 05. Apontamentos de Desconto

Repasse Variável – UPAE Serra Talhada 2º Trimestre/2021			
Repasse Variável – Produção (20%)			R\$ 497.040,00
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (96%)			R\$ 477.158,40
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
2º tri/2021	51,31%	45,00%	R\$ 214.721,28
<b>Total</b>			<b>R\$ 214.721,28</b>

Fontes: Parecer CTAI nº 177/2021 e Anexos – UPAE Serra Talhada – 2º Trimestre/2021.

Entretanto, houve a apresentação de justificativa pela UPAE Serra Talhada, pois enviou as mesmas pelos Ofícios nº 24/2021, 25/2021 e 26/2021, que foram analisadas pela CTAI, opinando favoravelmente às justificativas enviadas.

Diante da situação de pandemia causada pelo COVID-19, vale ressaltar que a unidade encontra resguardo também no que dispõe o § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020:

*“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de custo indenizatórios.*

(...)

"§ 5º – Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período".

## 5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 177/2021 afirma em sua conclusão que "tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Serra Talhada, gerenciada pela Organização Social de Saúde- Hospital do Tricentenário, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020 e da Lei Federal nº 14.189, de 28 de julho de 2021, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria".

## 6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde – Hospital do Tricentenário, observou-se que foi publicado o Decreto nº 49.652/2020 em 30/10/2020, retroagindo seus efeitos a 04/11/2019 e vencendo em 03/11/2021. Assim, durante o trimestre em análise, a Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

"Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)".

## 7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 002/2014 realizada no 1º trimestre de 2021 foram encaminhadas através do anexo "Informação nº 49/2021/SES – SFPC" em anexo ao processo SEI em análise.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade não extrapolou o percentual de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 002/2014, que diz:

"A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos público a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na UPAE SERRA TALHADA".

A Unidade gastou os percentuais de 60,51% (janeiro), 60,18% (fevereiro) e 65,87% (março), perfazendo no 1º trimestre/2021 com o percentual de 62,19%, atendendo portanto às regras contratuais.

UPAE SERRA TALHADA				
COMPETÊNCIA	JAN/21	FEV/21	MAR/21	1º TRI/2021
Receita	R\$ 836.113,73	R\$ 835.422,82	R\$ 838.836,42	R\$ 2.510.372,97
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 608.653,30	R\$ 612.400,82	R\$ 665.555,97	R\$ 1.886.610,08
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 227.460,43	R\$ 223.022,01	R\$ 173.280,46	R\$ 623.762,89
Saldo de provisões do mês	R\$ 43.762,19	R\$ 63.775,18	R\$ 21.734,49	R\$ 129.271,86
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 652.415,49	R\$ 676.176,00	R\$ 687.290,45	R\$ 2.015.881,94
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ 183.698,24	R\$ 159.246,82	R\$ 151.545,97	R\$ 494.491,03
<b>REPASSE</b>	<b>R\$ 828.400,00</b>	<b>R\$ 828.400,00</b>	<b>R\$ 828.400,00</b>	<b>R\$ 2.485.200,00</b>
<b>DESPESA (ITEM 1)</b>	<b>R\$ 500.229,73</b>	<b>R\$ 495.207,90</b>	<b>R\$ 545.068,06</b>	<b>R\$ 1.540.505,68</b>
6.1.1.1 - Médicos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ 1.065,00	R\$ 3.300,00	R\$ 585,00	R\$ 4.950,00
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>DESPESA (ITEM 6)</b>	<b>R\$ 1.065,00</b>	<b>R\$ 3.300,00</b>	<b>R\$ 585,00</b>	<b>R\$ 4.950,00</b>
<b>TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)</b>	<b>501.294,73</b>	<b>498.507,90</b>	<b>545.653,06</b>	<b>1.545.455,68</b>
<b>Percentual (RH/Repasse)</b>	<b>60,51%</b>	<b>60,18%</b>	<b>65,87%</b>	<b>62,19%</b>

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Resaltamos que os dados referem-se às informações apresentadas nas prestações de contas mensais da Organização Social de Saúde, estando sujeitos a alterações após análise da Secretaria de Saúde.

Fonte: Processo SEI nº 230000999.000121/2021-77-31 Anexo Financeiro UPAE Serra Talhada - 1º Trimestre 2021 (19692981)

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: "Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas

passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”

## 8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI**, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Comissão, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 002/2014 – UPAE SERRA TALHADA**:

1. Conforme análise dos anexos recebidos, o total de pesquisas realizadas em abril (1.091), maio (913) e junho (832) divergem do que é mostrado no Parecer CTAI. Com isso, a Comissão solicita correção dos totais, bem como do percentual alcançado no trimestre.
2. Quanto à Resolução de Queixas, a Unidade não recebeu queixas no período avaliado. Com isso, essa Comissão solicita correção do resultado em maio/2021 informado no Parecer CTAI nº 177/2021.
3. Quanto à tabela de apontamentos, esta Comissão Mista solicita que sejam informados os resultados mensais dos apontamentos de descontos, para que a aplicação dos percentuais sejam avaliados pela meta alcançada nos respectivos meses, apesar de que na Unidade em análise não ocorreu valores diferenciados de percentuais, conforme demonstrado na tabela abaixo:

<b>Repasse Variável – UPAE Serra Talhada 2º Trimestre/2021</b>			
Repasse Variável – Produção (20%)			R\$ 165.680,00
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (96%)			R\$ 159.052,80
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
abril	54,44%	45,00%	R\$ 71.573,76
maio	46,65%	45,00%	R\$ 71.573,76
junho	52,85%	45,00%	R\$ 71.573,76
<b>Total</b>			<b>R\$ 214.721,28</b>

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 177/2021 e nos anexos recebidos do SEI nº 2300000999.000121/2021-77, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 002/2014 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 2º trimestre/2021, exceto o indicador de Atendimentos Ambulatoriais Médicos (em todo trimestre analisado), conforme relatado acima. Apesar disso, a UPAE SERRA TALHADA vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço prestado, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 17 de janeiro de 2022.

**BRUNA RAMOS PAES BARRETO**

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Relator

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

**MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

**PATRICIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 17/01/2022, às 10:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 17/01/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 17/01/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 17/01/2022, às 12:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 17/01/2022, às 19:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20517084** e o código CRC **746EEF08**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: